



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 54

Autoriza alienação de Bem Patrimonial e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faço saber que a Câmara
de Vereadores de Sitio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

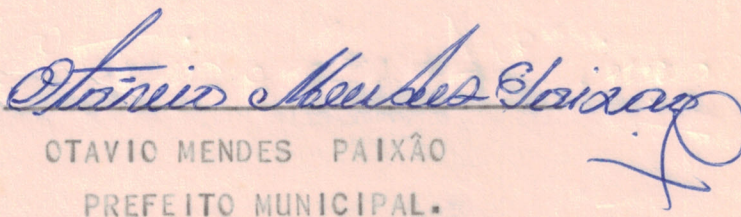
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a alienar o Bem Patrimonial abaixo discriminado:

Tipo: Camionete-Marca Fiat, modelo-1.983, fabricação-1983
chassis 00761664, cor Preto Etna.

Art. 2º - O Poder Executivo nomeará uma comissão Especial, para a avaliação do Bem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos vinte
e cinco dias do mes de abril de 1.984.


OTAVIO MENDES PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL.